



Sanctionado  
lei n: 862/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º 024/99.

“Dispõe sobre o fornecimento de informações aos turistas no Município de Paulo Afonso e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - A Prefeitura fornecerá aos turistas que se encontrarem em visita ao Município, todas as informações sobre hospedagem, alimentação, comércio, cultura e lazer na cidade.

Parágrafo Único - Aos turistas que solicitarem, serão dadas também informações relativas à defesa de seus direitos e localização de órgãos de segurança e da rede de saúde.

Art. 2º - As informações tratadas no artigo primeiro e seu parágrafo único, deverão ser oferecidas de forma organizada através da Secretaria de Turismo do Município, que distribua o material para a AGETUR em locais de fácil acesso, de grande afluxo e visualização para os turistas, preferencialmente nas proximidades de rodovias e marginais de acesso ao município.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá implementar instrumentos de parceria com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1999.

*Paulo Sérgio Barbosa dos Santos*  
Paulo Sérgio Barbosa dos Santos  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 595/99  
EM, 14.../Junho.....DE 19 99...  
.....*Veralúcia*.....  
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES  
COORDENADOR LEGISLATIVO

APROVADO.....!.....NA SESSÃO 1370  
DE 29/06/99...POR unanimidade  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA C.M.P.A. 29/06/99.  
.....  
PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

O turismo é uma das principais fontes de geração de renda e emprego no mundo, na atualidade. Diversos países que investiram num adequado tratamento ao turista têm conseguido aumentar o aporte de recursos, decorrentes dos gastos realizados pelos turistas com hospedagem, alimentação, comércio, cultura e lazer.

Recentes matérias publicadas na imprensa têm destacado a ausência de políticas públicas adequadas para a recepção ao turista no Município. O presente projeto de lei propõe a instalação de postos de recepção ao turista, nas proximidades das entradas das rodovias que passem pelo município.

Tais postos deverão fornecer informações relacionadas à hospedagem, alimentação, comércio, cultura, lazer e outros, prestando serviços aos turistas que venham a Paulo Afonso.

Por outro lado, como Paulo Afonso é uma cidade que concentra a fronteira com Alagoas, Sergipe e Pernambuco, tornando de extrema necessidade à população flutuante ter acesso a estas divulgações.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 1999.

*Paulo Sérgio B. dos Santos*  
Paulo Sérgio Barbosa dos Santos  
- Vereador -

TRANSCRIT. O.....NAS FOLHAS 75 F: 76.  
DO LIVRO PRÓPRIO Nº 16 99  
EM 24 DE Agosto DE 99.  
.....  
FUNCIÓNARIO

x